



PORTARIA N.º 028/2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Considerar designado Pedro Altemar Souza Santos, matrícula n.º 68, para exercer a Função de Confiança de Encarregado do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, da Gerência Administrativo Financeira, grau 61, desta FGM.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 14 de setembro de 2016.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 467/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, desde **31/08/2016**, a servidora **SAMARA RIOS SA DE SOUZA**, mat. n.º 978643, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Enfermagem, do Centro de Saúde Cecy Andrade, do Distrito Sanitário Pau da Lima, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 31 de agosto de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 469/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **12/09/2016**, a servidora **HELENA CRISTINA ALVES VIANA LIMA** mat. n.º 991239, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR, grau 53, da Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica, da Coordenadoria de Apoio as Ações de Vigilância, da Diretoria de Vigilância da Saúde, em substituição da titular **ANA PAULA PITANGA BARBUDA PRATES**, mat. 990694, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 20 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 31 de agosto de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 482/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Indicar os servidores: Ariovaldo Nonato Borges Júnior, mat. n.º 981235; Vinícius Alves Mariano, mat. n.º 980790; Max Vitória Resende, mat. n.º 991936; Pedro Daniel Magalhães Lona, mat. n.º 989327, sob a coordenação do primeiro, para acompanhar a execução do convênio n.º 017/2016, publicado no DOM n.º 6.671, de 07 a 08/09/2016, emitindo os relatórios de avaliação pertinentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 14 de setembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA

DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto n.º 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO N.º	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
955/2015	ISE MEIRELES SANTOS DE ALMEIDA	2º
1039/2015	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	1º E 2º
2375/2015	ANA CANDIDA LUZ DOS SANTOS	3º
8270/2015	ANA MARIA PORTELA DE SOUZA	4º

PROCESSO N.º	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
9389/2015	SILVIA ROSANE CAMPOS DE ALMEIDA	3º
9433/2015	IVANILDA SILVA FIGUEIREDO	2º
11481/2015	SOLANGE MARIA O DOS SANTOS	5º
11939/2015	CLAUDIA HARDMANN ICO NEVES	2º
116/2015	ADELAIDE CARVALHO DE FONSECA	2º
169/2015	ROBSON DE OLIVEIRA QUEIROZ	2º
9374/2015	ROSEMARY SOUZA ESTRELA	4º
9167/2015	SILVIA ROCHA CAETANO DO N AGRÁ	2º
770/2015	LUCIA MARIA BARBOSA RIBEIRO	2º
155/2015	JOSELICE MARIA BRITO LUCENA	1º
1013/2015	MIRIAM RITA MACHADO DA VEIGA	3º
701/2015	ELANE ARAUJO SILVA FERREIRA	1º
670/2015	SILVIA DURIER C DE ALMEIDA	2º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 09 de Setembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO N.º

7047/1984 - ABONO DE PERMANÊNCIA -

INDEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA
1929/2016	OLGA PINHO DA SILVA	116848

Salvador, 14 de Setembro de 2016.

MAURICIO OLIVEIRA PINTO ASSIS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

PORTARIA N.º 241/2016

Publicada no DOM de 09/06/2016.
Republicada por ter saído com incorreções.

Dispõe sobre o licenciamento de Infraestrutura de Suporte e Estação de Rádio Base - ERB na cidade do Salvador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal n.º 25.778 de 08 de janeiro de 2015 e Decreto Municipal n.º 25.860 de 10 de março de 2015,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.116/15, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações;

CONSIDERANDO a Lei n.º 6.976/06 e o Decreto 18.147/08, que dispõem acerca do licenciamento para construção de Estação Rádio Base-ERB no Município do Salvador;

CONSIDERANDO o novo modelo de mercado para a infraestrutura de suporte para telecomunicações com o aparecimento das empresas de sharing;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município de Salvador no PR n.º 15367/2016;

RESOLVE:

Art. 1.º O licenciamento de Infraestrutura de Suporte para Telecomunicações observará o disposto nesta portaria, sendo desvinculada a análise urbanística e ambiental, respeitadas as legislações federal, estadual e municipal.

Art. 2.º Caberá a DGAL/CPE a análise urbanística da infraestrutura de suporte, que será dividida em três etapas:

I- Análise de Orientação Prévia - AOP;

II- Alvará de Autorização Especial para instalação da infraestrutura de suporte; e

III- Termo de Conclusão de Obras.

Art. 3.º Caberá a DGAL/CLA a análise ambiental para as fases de instalação e operação da Estação

Rádio Base, conforme legislação específica.

Art. 4° Caberá a DGAL/CAP a análise do Termo de Viabilidade de Localização da Infraestrutura de Suporte.

Art. 5° O Alvará de Funcionamento para a Infraestrutura de Suporte deverá ser solicitado à Secretaria Municipal da Fazenda, mediante procedimento próprio.

Art. 6° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 08 de junho de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA N° 344/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal n.º 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal n.º 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 5911000000 18403 2016 em 01/04/2016, referente à **Licença Ambiental n° 2016-SUCOM/CLA/LU-133**,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 66.970.229/0001-67, com sede na Avenida Dom João VI, n.º 398, Acupe de Brotas, Salvador-Ba, para operação da Estação Radiobase - ERB BACSDR1220U, que opera no sistema WCDMA com potência máxima irradiada de 36,9 W; localizada na Rua Thomaz Gonzaga, s/n.º, Pernambuco, neste município, coordenadas geográficas 12°57'55,39"S e 38°28'14,02"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e do seguinte condicionante:

I- Aterrizar ou comprovar o aterramento dos equipamentos, conforme a NT 02/03, item 7.2 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190 em 12/09/03 e apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório.

Art. 2° A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM n.º 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3° Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 13 de setembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA N° 345/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal n.º 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal n.º 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 5911000000-30737 2015 em 03/06/2015, referente à **Dispensa de Licença Ambiental n° 2016-SUCOM/CLA/DP-064**,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Dispensa de Licença Ambiental, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **HOSPITAL EVANGÉLICO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ n.º 15.171.093/0001-94, com sede na Av. Dom. João VI, n.º 1.291, Acupe de Brotas, Salvador-Ba, localizado no mesmo endereço da sede, com 3.200,00 m² de área total, para a atividade de atendimento hospitalar, com Coordenadas Geográficas 12°59'24,41"S e 38°29'19,06"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e da seguinte

recomendação:

I- Manter esta SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas, durante a vigência desta licença;

II- Manter a SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, especialmente se houver implantação de serviço de lavanderia hospitalar;

III- Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde e Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.

Art. 2° A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM n.º 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3° Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 13 de setembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA N° 346/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal n.º 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal n.º 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 5911000000-32067/2015 em 11/06/2015, referente à **Dispensa de Licença Ambiental n° 2016-SUCOM/CLA/DP-065**,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Dispensa de Licença Ambiental, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE DA BAHIA S/S**, inscrito no CNPJ n.º 04.225.018/0001-42, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, n.º 2408, Pituba, Salvador-Ba, para a atividade de atendimentos em pronto-socorro e unidades hospitalares de urgências, no mesmo endereço da sede, com Coordenadas Geográficas: 12°59'34,09"S; 38°28'27,01"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e da seguinte recomendação:

I- Manter esta SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas;

II- Manter a SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, especialmente se houver implantação de serviço de lavanderia hospitalar;

III- Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde e Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.

Art. 2° A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM n.º 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3° Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 13 de setembro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário